



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 907, DE 23 DE AGOSTO DE 1.978

Dispõe sobre empréstimo para aquisição de uma Motoniveladora até o montante de CR.\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), a ser contraído com a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., e dá outras providências.

Bananas

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Uchoa, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de CR.\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma Motoniveladora.

Artigo 2º. - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º. - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 05 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância da presente operação de crédito, destinado exclusivamente na aquisição da Motoniveladora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com os recursos previstos na operação financeira autorizada pelo artigo 1º da presente Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 1.978.

Manoel Dias Barreiras Filho

Manoel Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan
João Vivan

- Secretário da Prefeitura -